



MUITO URGENTE

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48/AT/DGA/411/2017

Assunto: Levantamento da Interdição Temporária de Carnes, Frangos e seus Derivados

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados, por força do Ofício nº 098/MIC/GMI/391.1/2017, de 13/09/2017, a Direcção Geral das Alfândegas comunica o seguinte:

1. Através da Ordem de Serviço nº 18/DGA/411/2017, de 31 de Março, foi comunicada a interdição da entrada no território nacional de carnes, frangos e seus derivados, provenientes da República Federativa do Brasil e de países vizinhos, até a conclusão das análises laboratoriais que estavam em curso.
2. Das análises laboratoriais efectuadas e em função dos resultados obtidos, foi autorizado o **levantamento da interdição** referida no número anterior.
3. Relativamente à importação de carnes de frango, mantém-se regulado pelo mecanismo de quotas.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se.

Maputo, aos 28 de Setembro de 2017

O Director-Geral

Aly Dauto Malla

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

